



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 46 151 718/0001-80

LEI Nº 3.379, DE 16 DE MAIO DE 1.996

PRORROGA MANDATO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL-FAPREM, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

2
L. 3.379
e 165
e 18

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica prorrogado, por 2 (dois) - anos o atual mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Assistência e Previdência do Servidor Municipal - FAPREM, criado pela Lei nº 3.044, de 30 de setembro de 1.993.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezes seis de maio de mil novecentos e noventa e seis.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Alexandre Michel Antonio
ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stühr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas